

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PROTOCOLO: 25.383.521-4

INTERESSADO: SEIL

ASSUNTO: CONVÊNIO Nº. 056/2024 – SEIL

Fica **RETIFICADO** o Termo Aditivo (mov. 13).

Onde fez constar:

a) Na ementa:

“1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **027/2025** QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE IPORÃ.”

b) Na Cláusula Primeira:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e de vigência do Convênio nº **027/2025**, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.”

Passa a constar:

c) Na ementa:

“1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **056/2025** QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE IPORÃ.”

d) Na Cláusula Primeira:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e de vigência do Convênio nº **056/2025**, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.”

Curitiba, 10 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
Gabriel Salgado de Oliveira
Assessor

Documento: **Termo_Retificacao_ipora_CV_056.2025.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gabriel Salgado de Oliveira (XXX.054.279-XX)** em 10/03/2026 16:59 Local: SEIL/AT/AJ.

Inserido ao protocolo **25.383.521-4** por: **Gabriel Salgado de Oliveira** em: 10/03/2026 16:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

P.I 25.383.521-4

**TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DE
CONVÊNIO
Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura**

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 027/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE IPORÃ.

CONCEDENTE: O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, com sede na Avenida Iguaçu, n.º 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário **SANDRO ALEX**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 8195/2024, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.***.187-*, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná;

INTERVENIENTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, nº 420, 1º andar, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor-Presidente **Sr. FERNANDO FURIATTI SABOIA**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1629/2023, portador do RG nº 4.***.894-*, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná;

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, com Sede na Rua Pedro Alvares Cabral, 2677, Iporã – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **ROBERTO DA SILVA**, registrado no CPF/MF sob o nº 916.***.***-34, com domicílio especial na Rua Pedro Alvares Cabral, 2677, Iporã – Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e de vigência do Convênio nº 027/2025, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 10 de março de 2026 até 08 de junho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 08 de junho de 2026 até 05 de dezembro de 2026.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (mov. 7), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

P.I 25.383.521-4

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 706 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, nos termos do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Curitiba, 10 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)

SANDRO ALEX

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

(Assinado Digitalmente)

FERNANDO FURIATTI SABÓIA

Diretor-Presidente do DER/PR

(Assinado Digitalmente)

ROBERTO DA SILVA

Prefeita de Iporã

Documento: **027.1.2025_lpora_PRAZO_25.383.5214.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Roberto da Silva** em 10/03/2026 14:17, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 10/03/2026 15:34.

Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 10/03/2026 14:38 Local: DER/DG/GAB.

Inserido ao protocolo **25.383.521-4** por: **Gabriel Salgado de Oliveira** em: 10/03/2026 11:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

e) Zelar pelo cumprimento integral do Termo de Cooperação Técnica;
f) Emitir Termo de Conclusão, atestando o término deste Termo de Cooperação Técnica e o cumprimento do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: São funções dos Fiscais deste Termo de Cooperação Técnica, dentre outras atribuições pertinentes:

- Ensejar as ações para que a execução do Termo de Cooperação Técnica ocorra conforme previsto no **PLANO DE TRABALHO**;
- Acompanhar a execução do Termo de Cooperação Técnica responsabilizando-se pela avaliação de sua efetividade;
- Verificar e dedicar-se à execução das atividades conforme previsto no **PLANO DE TRABALHO**;
- Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Termo de Cooperação Técnica;
- Zelar pelo cumprimento integral do Termo de Cooperação Técnica;
- Atestar o término deste Termo de Cooperação Técnica e o cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS.

Os resultados oriundos do objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** serão de propriedade dos **PARTÍCIPES**, não se confundindo com as informações necessárias à sua realização e que continuam sob a propriedade de quem as detinha anteriormente aos trabalhos realizados em razão deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os resultados poderão ser utilizados em conjunto ou individualmente pelos **PARTÍCIPES**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** será o da Justiça Federal – Seção Judiciária do Paraná, Subseção Judiciária de Curitiba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia deste Acordo de Cooperação Técnica e dos seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a ser providenciada pela SEIL, e no Diário Oficial da União, a ser providenciada pelo CAU/PR, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2026.

SANDRO ALEX CRUZ DE OLIVEIRA
Secretário de Infraestrutura e Logística - SEIL
WALTER GUSTAVO LINZMEYER

Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
28958/2026

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO Nº: 25.383.521-4 apenso ao PI 23.886.132-2

DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 056/2025

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.
CONVENIENTE: Município de Iporã.

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 056/2025, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 90 dias a partir de 10 de março de 2026 até 08 de junho de 2026.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 08 de junho de 2026 até 05 de dezembro de 2026.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fl. 8), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

DATA: 10 de março de 2026.

Fernando Furiatti Sabóia
Diretor-Presidente/DER

Sandro Alex
Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO Nº: 25.354.625-5 apenso ao PI 23.885.867-4

DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 063/2025

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.
CONVENIENTE: Município de Iporã.

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 063/2025, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 90 dias a partir de 10 de março de 2026 até 08 de junho de 2026.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 08 de junho de 2026 até 05 de dezembro de 2026.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fl. 8), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

DATA: 10 de março de 2026.

Fernando Furiatti Sabóia
Diretor-Presidente/DER

Sandro Alex
Secretário/SEIL

29091/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO PARANÁ E O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, VISANDO PROMOVER AÇÕES CONJUNTAS DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DA TECNOLOGIA BIM PARA MELHORIAS NA GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS.

Ao terceiro dia de mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, de um lado o **ESTADO DO PARANÁ**, dotado de personalidade jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO PARANÁ**, doravante denominada **SEIL**, com sede na Avenida Iguaçu, nº 420, Rebouças, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Senhor **SANDRO ALEX**, seu Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto Estadual nº 8.195/2024, de outro **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ**, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, doravante denominado **CREA-PR**, com sede à Rua Dr. Zamenhof nº 35, Alto da Glória, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 76.639.384/0001-59, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Agrônomo **CLODOMIR LUIZ ASCARI**, conforme Decisão PL-1885/2023 do Plenário do Confea., publicada em sítio Eletrônico do **CREA-PR**.

CONSIDERANDO:

- A importância do diálogo, cooperação e parceria entre órgãos governamentais e não governamentais na promoção de esforços para a melhoria da qualidade dos projetos e obras;
- A importância da implantação de novas tecnologias no processo de melhoria da gestão e qualidade dos projetos e obras;
- A necessidade de melhoria na integração e redução das incompatibilidades das diversas disciplinas de projetos de um empreendimento público;
- A necessidade de melhoria na acurácia das estimativas de quantidades e assertividade nas planilhas de custos, possibilitando melhor planejamento orçamentário e financeiro dos empreendimentos públicos;
- A necessidade de que os projetos permitam melhor previsibilidade de prazos e custos, propiciando redução de aditivos contratuais;
- A importância do aumento da transparência;
- A necessidade de que os projetos e obras, principalmente as públicas, sejam concebidos e executados de forma ecologicamente correta, economicamente viável e socialmente justa;
- A importância de conscientizar a opinião pública, organizações governamentais e não governamentais sobre os benefícios da implantação de novas tecnologias na gestão de obras públicas;
- Que a tecnologia BIM (Modelagem da Informação da Construção) propicia melhorias expressivas no planejamento de projetos e obras, na integração das diversas disciplinas dos projetos e redução de incompatibilidades, na acurácia dos orçamentos, na previsibilidade dos prazos de execução, na transparência dos gastos, na sustentabilidade em projetos e obras, na gestão da operação e manutenção dos empreendimentos públicos;
- Que a adoção da tecnologia BIM está sendo contemplada pelo Governo Federal na determinação de uma Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling instituída pelo Decreto Federal nº 11.888/2024 e tendo como finalidade a promoção de um ambiente adequado ao investimento em BIM e sua difusão no país;
- Que a SEIL, por meio de seu Departamento de Gestão da Inovação para Planos, Projetos e Obras (DGI) tem experiência e expertise para colaborar com o fomento, a discussão e a elaboração conjunta de padrões técnicos para a execução e contratação de estudos e projetos em BIM;
- Que o CREA-PR é uma autarquia responsável pela regulamentação e fiscalização das empresas e profissionais da área de engenharia, suas ramificações, como tecnólogos;
- Que sob essa missão, compete ao CREA-PR organizar, controlar e orientar o exercício das profissões em benefício dos interesses sociais e humanos;
- Que o CREA-PR busca assegurar o exercício ético das profissões relacionadas ao Conselho, gerando efeitos positivos para os profissionais, as profissões e toda a sociedade;
- Que a parceria contribuirá na conscientização da opinião pública, organizações governamentais e não governamentais sobre os benefícios da implantação da inovação de processos de gestão de projetos e obras;
- Que o intercâmbio de conhecimento, experiências e ideais entre a SEIL e outras instâncias da esfera pública, bem como as empresas de tecnologia, comunidade científica nacional e internacional, é imprescindível no processo de melhoria da qualidade de projetos e obras públicas;
- A importância de promover o intercâmbio de conhecimento e experiências entre os PARTICÍPES e entre estes e as empresas de tecnologia, comunidade científica nacional e internacional, bem como o desenvolvimento de iniciativas congêneres;
- O interesse de estabelecer cooperação mútua entre a SEIL e CREA-PR, visando promover ações conjuntas de fomento à implantação de melhorias na gestão de projetos e obras públicas; e
- Que SEIL e vinculadas e CREA-PR terão oportunidade de participação e/ou promoção conjunta de eventos técnicos BIM, visando a ampliação do conhecimento para a melhoria na gestão de projetos e obras públicas;